



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

000101

LEI N° 611/2013.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 390/2011, DE 10 DE ABRIL DE 2007, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB”.

Artigo 1º) – O caput e as alíneas do artigo 2º da Lei Municipal nº 390/2007, de 10 de Abril de 2007, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB”; passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**ARTIGO 2º)** – O Conselho a que se refere o art.1º é constituído de onze (11) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) Dois Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Diretoria Municipal de Educação;

II) Um Representante dos Professores da Educação Básica Pública;

III) Um Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

IV) Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;

V) Dois Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

VI) Dois Representantes dos Estudantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII) Um Representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII) Um Representante do Conselho Tutelar.

100



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Artigo 2º) – Ficam mantidos os parágrafos do artigo 2º e as demais disposições da Lei Municipal nº 532/11, de 22 de Junho de 2011, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB”;

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 14 de Novembro de 2013.

VERONICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Oséias de Paula
RG 28.906.918-X
Controle Interno

704